

LEI Nº 807/92

AUTORIZA PERMUTA QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com a empresa Ouro Preto Engenharia Ltda, os lotes de terreno de nºs 66 a 80, 43 a 55, da quadra 114, pelos lotes nºs 02 a 28 da quadra 21 e 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) do lote nº 01 da quadra 35, todos localizados no Bairro Belvedere II.

Art 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação dos imóveis nela mencionados.

Art 3º - As despesas com custas e emolumentos de cartório correrão por conta do Município.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de março de 1992

Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal